

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 179, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Itirapina e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.653, de 22/11/2013, pela qual o Município de Itirapina delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Prefeitura Municipal de Itirapina, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que através do Parecer Consolidado nº 12/2017-DM, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Itirapina, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.888/2014, reunido em 28 de março de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 12/2017-DM, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Divisão de Água e Esgoto de Itirapina; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itirapina, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, em 14,18% (quatorze inteiros e dezoito centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de maio de 2017.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, em 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), a serem aplicados a partir de maio de 2017.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, a Divisão de Água e Esgoto de Itirapina afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Divisão de Água e Esgoto de Itirapina após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Itirapina, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 179, DE 29 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	5,25	5,25	10,50
De 11 a 20	m ³	1,26	1,26	2,52
De 21 a 30	m ³	2,16	2,16	4,32
De 31 a 40	m ³	2,60	2,60	5,20
Acima de 41	m ³	2,98	2,98	5,96
Valor sem hidrômetro	m ³	56,40	56,40	112,80

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	10,50	10,50	21,00
De 11 a 20	m ³	1,67	1,67	3,34
De 21 a 30	m ³	2,16	2,16	4,32
De 31 a 40	m ³	2,60	2,60	5,20
Acima de 41	m ³	2,98	2,98	5,96
Valor sem hidrômetro	m ³	56,40	56,40	112,80

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	14,49	14,49	28,98
De 11 a 20	m ³	2,44	2,44	4,88
De 21 a 30	m ³	3,19	3,19	6,38
De 31 a 40	m ³	3,59	3,59	7,18
Acima de 41	m ³	4,51	4,51	9,02
Valor sem hidrômetro	m ³	319,70	319,70	639,40

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	20,71	20,71	41,42
De 11 a 20	m ³	3,19	3,19	6,38
De 21 a 30	m ³	3,75	3,75	7,50
De 31 a 40	m ³	5,25	5,25	10,50
Acima de 41	m ³	6,18	6,18	12,36
Valor sem hidrômetro	m ³	601,81	601,81	1.203,62

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% do valor das Tarifas de Água

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 179, DE 29 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I

TABELA 2 - PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição	Referência	Valor (R\$)
Corte e reposição de asfalto	Por m ²	116,50
Hidrômetro	Unidade	104,84
Instalação de Hidrômetro	P/ Ligação	69,90
Mão de obra e material para ligação água + hidrômetro	P/ Ligação	349,49
Mão de obra e material para ligação de esgoto	P/ Ligação	232,99
Taxa religação água cortada na CALÇADA	P/ Ligação	93,19
Taxa religação água cortada na CAVALETE	P/ Ligação	46,60
Taxa de desligamento de água	P/ Ligação	46,60
Protocolo	Unidade	11,65
Requerimento	Unidade	11,65
Obs.: Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Balneário Santo Antonio, Planalto Serra Verde, Estância Ubá, Jardim Ubá e Itaqueri da Serra.		
Transporte de água	Até 5 km	232,99
Transporte de água acima de 5 km	Por Km	23,30
Xerox	Unidade	0,70
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	442,68
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	372,78
Ligação de água, esgoto e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	605,77
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Cidade)	P/ Ligação	198,04
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	232,99
Religações e Cortes de água		
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Cavalete	P/ Ligação	55,91
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Calçada	P/ Ligação	111,83
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	55,91
Cidade - Cavalete	P/ Ligação	46,60
Cidade - Calçada	P/ Ligação	93,19
Cidade - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	46,60